

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, RIO GRANDE DO NORTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considera o seguinte:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao COVID-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda à sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que prorroga o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, reafirmando o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, os termos do Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

Art. 2º - Fica suspensa a realização do Carnaval Público de 2022 promovido pelo Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como quais festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos em espaço público de uso comum do povo, como ruas e praças.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento público ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas;

II – reforço da fiscalização municipal quanto à aplicação dos decretos estadual e municipal;

Art. 3º - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção ao combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19, previstas nos decretos estadual e municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7448906E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2022. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>